



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1108/2020

A Sua Excelência o Senhor

**Rui Soares Palmeira**

Prefeito de Maceió



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

**Sistema Unificado de Protocolo**

Processo Nº 00100.077975 / 2020

Tipo: Físico

Local origem: 0100 - GP

Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 18/12/2020 12:23:06

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OF Nº1108/2020 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LI Nº7.420

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.420** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente

**CÓPIA**



**PROJETO DE LEI Nº 7.420**  
**PROJETO DE LEI Nº 35/2020**  
Autor: VER. KELMANN VIEIRA

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70º INPM  
ANTISSÉPTICO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais localizados no município de Maceió deverão disponibilizar recipientes abastecidos com álcool em gel 70º INPM antisséptico ou produto similar para a higienização das mãos dos funcionários, colaboradores e demais frequentadores.

Art. 2º. O recipiente contendo o produto antisséptico deverá permanecer em local visível, identificado e de fácil acesso, preferencialmente, próximo à entrada e saída dos estabelecimentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.

  
**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**  
2º Vice-Presidente

  
**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.  
SANTIAGO**  
1ª Vice-Presidente

  
**CARLOS IB FALCÃO BREDA**  
1º Secretário

  
**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA  
BARBOSA**  
2º Secretária

  
**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA  
JUNIOR**  
3º Secretário